

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 012

São Paulo

quarta-feira, 20 de janeiro de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.102, DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELESP, de imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Telecomunicações de São Paulo — S.A. — TELESP — de imóvel consistente na faixa de terreno, com área de 1.334,78m² (um mil, trezentos e trinta e quatro metros e setenta e oito décimos quadrados), aproximadamente, localizada no município de Eldorado Paulista, devidamente descrita, confrontada e caracterizada na planta e memorial constante do PPI 95.562/85, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: "Inicia no ponto "A", situado a 15,00 metros aproximadamente, do poste n.º 3515 da linha de transmissão particular de 13,8 KV da Estrada de erro de Campos do Jordão que interliga a subestação de 34 KV da CESP com as instalações da Caverna do Diabo, deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da mencionada linha de transmissão confrontando com "Próprio Estadual", na distância aproximada de 30,00 metros até o ponto "B"; daqui, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com terras da Fazenda Estadual na distância de 55,85 metros aproximadamente até o ponto "C", coincidente com os pontos 13 e A da outra área cedida a título precário; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a mesma área cedida a título precário na distância de 20,00 metros até o ponto "D", coincidente com os pontos 14 e D da outra área; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando ainda com a área cedida a título precário na distância de 20,00 metros até o ponto "E", coincidente com os pontos 15 e C da área mencionada; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com propriedade do Estado na distância de 51,75 metros aproximadamente até o ponto "A", início de nossa descrição.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à implantação de uma linha de transmissão de energia elétrica da classe 15 KV para alimentar a Estação Rádio Caverna do Diabo. Estação esta construída em área do Estado cujo uso foi autorizado à TELESP pelo Decreto 22.146, de 30-4-1984.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada através de competente termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Santos, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.103, DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, de imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Construtora Passarelli S.A.,

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de janeiro — Quarta-feira

10h	Cerimônia de entrega de viaturas do Radiopatrulhamento-Padrão à Polícia Militar do Estado de São Paulo. Local — Praça Marechal Floriano Peixoto — Santo Amaro.
15h	Secretário de Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
16h30	Reunião com os Senhores Deputados Federais até às 17,30 horas.

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	5	Concursos.....	20
Universidades.....	17	Assembleia Legislativa.....	31
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios.....	32
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	32
Editais.....	20	Boletim Federal.....	36

de terreno situado na Vila Hamburguesa, subdistrito da Lapa, nesta Capital, contendo a área de 6.407,05m² (seis mil, quatrocentos e sete metros quadrados e cinco décimos quadrados), descrito e caracterizado no PE 788 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Parágrafo único — O imóvel será utilizado como canteiro de obras, necessário à instalação de coletores de tronco de esgoto da SABESP.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo primeiro vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data do respectivo Termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado e constantes do processo respectivo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA,

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.104, DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Mendonça, de imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Mendonça, de imóvel situado naquele município, com as características, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8 n.º 404/86, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa e localizado junto à intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Rui Barbosa e Sebastião Volpe. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua Rui Barbosa, na distância de 58,00m até o ponto "B", em divisa com Jovelino Albano. Do ponto "B", defletem 90º00' à direita e seguem confrontando com Jovelino Albano, na distância de 57,00m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem 90º00' à direita e seguem na distância de 27,75m até o ponto "D". Do ponto "D", defletem 90º00' à direita e seguem na distância de 3,00m até o ponto "E". Do ponto "E", defletem 90º00' à esquerda e seguem na distância de 30,25m até o ponto "F", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Sebastião Volpe. Do ponto "C" ao ponto "F", confronta-se com a área ocupada pela Prefeitura Municipal de Mendonça. Do ponto "F", defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Sebastião Volpe, na distância de 54,00m até o ponto "A", inicial da presente descrição, encerrando uma área de 3.215,25m² (três mil, duzentos e quinze metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados)".

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à piscina pública.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será efetivada através do competente "Termo de Permissão de Uso", a ser lavrado na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.105, DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Americana, de imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Americana, de faixa de terras com 81.536,00m², devidamente descrita e caracterizada no memorial e planta constantes do processo SA n.º 46.842/83, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "O", situado na margem direita da Rodovia S.P. 304, sentido Via Anhangüera. Desse ponto, segue em linha reta confrontando com terras ocupadas pelo Aeroporto Municipal de Americana por uma distância de 91,00m, até o ponto 1; nesse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o Aeroporto acima mencionado, por uma distância de 896,00m, até o ponto 2; nesse ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Instituto de Zootecnia (Fazenda Modelo), por

uma distância de 91,00m até o ponto 3, situado na lateral da Estrada S.P. 304; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a faixa de reserva da mencionada estrada, por uma distância de 896,00m, até o ponto "O", onde teve início. A presente descrição encerra o perímetro com uma área de 81.536,00m² (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados).

Artigo 2.º — O imóvel destina-se à ampliação do Aeroporto de Americana.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.106, DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, de imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, de imóvel localizado à Avenida José Bonifácio n.º 1.350, com área de 3.872,00m² (três mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados) no Município de Santo Anastácio, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º PR/10-1.502/86, a saber: "situado o ponto "A", nas linhas de intersecção dos alinhamentos das Ruas José Bonifácio e Mário Rocha; desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Mário Rocha, numa distância de 44,00m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue também em linha reta, confrontando com quem de direito numa distância de 88,00m até encontrar o ponto "C", situado no alinhamento da Rua João Toledo; deste ponto deflete novamente à direita e segue ainda em reta numa distância de 44,00m confrontando com o alinhamento da citada Rua até encontrar o ponto "D", situado na intersecção das Ruas João Toledo e José Bonifácio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua José Bonifácio, numa distância de 88,00m, até encontrar o ponto "A", início desta descrição.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação de cursos profissionalizantes, pela Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.

Artigo 3.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura, na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, do termo respectivo, do qual constarão prazo e condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.107, DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a formalizar por termo, a permissão de uso de bem público de uso comum do povo, no Município de Franca, destinado à instalação de um Posto de Fiscalização do ICM

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a formalizar, por termo de permissão de uso, uma área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), situada na Estrada Municipal de Franca-Ibitaci (Rodovia João Traficante), destinada à instalação de um Posto de Fiscalização do ICM — Projeto de Fiscalização de Fronteiras, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PGE-95.850/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado à margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia João Traficante, sentido Franca/Ibitaci, distante aproximadamente 7,5 Km da divisa do Estado de Minas Gerais; daí segue reto atravessando a faixa de domínio da referida Rodovia, numa distância de 40,00m até o ponto "B"; daí deflete à direita, segue reto pela faixa de domínio da Rodovia confrontando com propriedade da Fazenda Santa Mônica na distância de 200,00m até o ponto "C"; daí deflete à direita, segue reto atravessando a faixa de domínio da Rodovia na distância de 40,00m, até o ponto "D"; daí deflete à direita, segue reto pela faixa de domínio